

PROCESSO CEE Nº 2464/75 - PROC. SE Nº 7396/76

INTERESSADO: S/A de Materiais Elétricos "SAME", SP

ASSUNTO: Solicitação de segunda via de certificado de Isenção
ao Salário-Educação

RELATOR: Cons. José Conceição Paixão

PARECER CEE Nº 055/77 - CPG - Aprov. em 02/02/77

Com. ao Pleno _____ / /77

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: -

1) A empresa S.A, de Materiais Elétricos "Same", sediada nesta Capital, na rua Sande nº 90, tendo em vista o extravio dos originais dos certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação relativos ao exercício de 1966 e de 1967, solicita do SEPE uma 2ª via dos mesmos para que possa atender à fiscalização do INPS.

2) Constan do processo os seguintes documentos:

a)xerocópias não autenticadas dos originais dos Certificados emitidos, respectivamente, em 22 de abril de 1966 e em 25 de abril de 1967.

b)xerocópias das publicações do Diário Oficial do Estado do extravio dos citados certificados de Isenção, nas seguintes datas: 13, 14 e 15 de outubro de 1976.

3) Na informação SEPE nº 3218/76 que consta do processo, lemos o seguinte:

"Este Serviço, já não mais dispondo dos impressos apropriados que eram utilizados na época, adaptou os que foram utilizados a partir de 1975, para esse mesmo fim, fazendo neles constarem todos os elementos registrados nos certificados emitidos em 1966 e em 1967.

II - CONCLUSÃO

Tendo em vista o que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que as 2ªs. vias dos Certificados de Isenção do Recolhimento do Salário-Educação referentes aos anos de 1966 e 1967, emitidos pelo SEPE a favor da empresa S/A de Materiais Elétricos "Same" merecem a homologação deste CEE.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 26 de janeiro de 1977

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 26 de janeiro de 1977

a) Consº. José Borges dos Santos Júnior
Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02/02/77

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS
Presidente